

LEBRE, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.839/0001-13, representada por ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 792.018.062-72.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de alimentação pronta (Coffee Break, Buffet, Café da manhã e lanches), visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 315.470,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 011

Funcional: 2.027 / 2.028 / 2.029 / 2.030 / 2.031 / 2.032

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 / 3.1.90.04.00.00.00.00 / 3.01.90.11.00.00.00.00

Fonte: 1.546.00.0000 / 1.550.00.0000 / 1.500.31.1001 / 1.500.33.1001 / 1.540.11.1070 / 1.542.1.1070

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.297/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 027/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: BUFFET E LOUNGE BAR SERINGUEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.671.736/0001-49, representada por MATHEUS AMINADABE ALENCAR ALMEIDA, CPF nº 027.449.202-40.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de alimentação pronta (Coffee Break, Buffet, Café da manhã e lanches), visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 364.614,48 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 011

Funcional: 2.027 / 2.028 / 2.029 / 2.030 / 2.031 / 2.032

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 / 3.1.90.04.00.00.00.00 / 3.01.90.11.00.00.00.00

Fonte: 1.546.00.0000 / 1.550.00.0000 / 1.500.31.1001 / 1.500.33.1001 / 1.540.11.1070 / 1.542.1.1070

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MATHEUS AMINADABE ALENCAR ALMEIDA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.297/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 027/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: R. CORREIA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.980.152/0001-07, representada por RALEIGUE CORREIA DA SILVA, CPF nº 640.342.402-53.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de alimentação pronta (Coffee Break, Buffet, Café da manhã e lanches), visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025.

nico SRP nº 027/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 245.913,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 011

Funcional: 2.027 / 2.028 / 2.029 / 2.030 / 2.031 / 2.032

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 / 3.1.90.04.00.00.00.00 / 3.01.90.11.00.00.00.00

Fonte: 1.546.00.0000 / 1.550.00.0000 / 1.500.31.1001 / 1.500.33.1001 / 1.540.11.1070 / 1.542.1.1070

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RALEIGUE CORREIA DA SILVA – Representante legal da contratada

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 74 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para prestação de serviços técnicos, tendo um valor global de R\$ R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil reais) que será pago através da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.1003 – Manutenção da Secretaria de administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500 RPM

Epitaciolândia-AC, 06 de fevereiro de 2026.

Sérgio Lopes de Souza

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 004/2026.

Nº do Contrato: 005/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e JCS Engenharia Ltda (Contratado).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil, para prestação de Serviços Técnicos à Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil reais) global e R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte cinco reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.1003 – Manutenção da Secretaria de administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 1.500 RPM.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, a Contratada, Júlio César Lacerda da Silva, proprietário.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o transporte intermunicipal para fins de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Município de Feijó, restrito aos deslocamentos com destino às cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura o direito à saúde mediante políticas públicas voltadas à redução de riscos e à garantia de acesso equitativo às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os princípios da universalidade, equidade e integralidade da assistência;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o transporte intermunicipal em saúde como benefício assistencial de caráter seletivo, condicionado e não universal, destinado a viabilizar o acesso a serviços de saúde não disponíveis no Município de Feijó;

CONSIDERANDO a limitação da capacidade operacional e financeira do Município para o atendimento integral da demanda por transporte intermunicipal, impondo a adoção de critérios objetivos, imprevisíveis e verificáveis para a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a aplicação racional e eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, imprevisibilidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e controle do gasto público;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O transporte intermunicipal disponibilizado pelo Município de Feijó para a realização de exames, consultas ou procedimentos de saúde fora do domicílio, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), terá caráter prioritário, destinando-se exclusivamente aos deslocamentos com destino às cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O benefício de que trata o caput não possui caráter automático, sendo concedido preferencialmente aos usuários que comprovem não possuir condições financeiras de arcar com o custo do translado, nos termos dos critérios socioeconômicos estabelecidos neste Decreto e da análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os deslocamentos intermunicipais inferiores a 50 (cinquenta) quilômetros não serão abrangidos por este Decreto, ficando vedado o custeio, o reembolso ou qualquer forma de pagamento de transporte pelo Município nesses casos, independentemente da natureza do atendimento de saúde a ser realizado.

CAPÍTULO II – DO ACESSO AO TRANSLADO

Art. 2º O acesso ao translado no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ficará condicionado à solicitação prévia junto à Secretaria Municipal de Saúde e à regular instrução do pedido, com posterior análise de enquadramento nos critérios estabelecidos neste Decreto, mediante apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I – comprovante de agendamento do exame, consulta ou procedimento de saúde a ser realizado fora do domicílio, nas cidades indicadas no art 1º;
- II – documentos pessoais do paciente;
- III – comprovante de residência no Município de Feijó;
- IV – documentação comprobatória da renda familiar;
- V – comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, bem como, quando houver, comprovação de inserção em programa social de transferência de renda.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º Serão considerados elegíveis à concessão do transporte para fins de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) os pacientes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições, observada a disponibilidade orçamentária e a análise técnica fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – pacientes pertencentes a famílias com renda familiar mensal per capita de até ½ (meio) salário mínimo, apurada mediante a soma dos rendimentos brutos dos membros do núcleo familiar residente no mesmo domicílio, dividida pelo número de seus integrantes;
- II – pacientes em condição clínica de maior gravidade, devidamente comprovada por relatório ou laudo emitido por profissional de saúde habilitado, quando a postergação ou a indisponibilidade tempestiva do translado puder implicar maior risco de agravamento do quadro clínico, progressão da doença ou prejuízo à efetividade do tratamento indicado;
- III – usuários em situação de vulnerabilidade social, identificada por avaliação técnica fundamentada, podendo envolver parecer social ou instrumento equivalente, nos termos das normativas do SUS.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, a aferição da renda familiar per capita poderá utilizar, preferencialmente, informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sem prejuízo da análise de outros documentos ou instrumentos de avaliação socioeconómica admitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHANTE

Art. 4º O transporte intermunicipal para fins de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) será concedido, como regra, exclusivamente ao paciente, sendo admitido o custeio de 01 (um) acompanhante, em caráter excepcional, apenas nas seguintes hipóteses:

- I – pacientes menores de 18 (dezoito) anos, observado o dever legal de acompanhamento por responsável;
- II – pacientes idosos, assim considerados aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando houver limitação funcional, clínica ou cognitiva que justifique a necessidade de acompanhamento;
- III – pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, quando a condição comprometer a autonomia para o deslocamento ou a permanência fora do domicílio, devidamente comprovada;

IV – pacientes que, independentemente da idade, necessitem de acompanhamento por indicação médica expressa, devidamente justificada por Relatório Médico Circunstanciado para fins de TFD, que demonstre a impossibilidade de realização do deslocamento de forma autônoma e segura.

§ 1º O Relatório Médico Circunstanciado referido no inciso IV deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do paciente;
- II – diagnóstico ou descrição clínica pertinente;
- III – justificativa objetiva da necessidade de acompanhante;
- IV – período estimado da necessidade;
- V – identificação e assinatura do profissional de saúde, com número do respectivo registro profissional.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

Art. 5º O paciente beneficiado com o transporte intermunicipal para fins de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) deverá observar rigorosamente os dias, horários e condições previamente agendados, sob pena de perda da elegibilidade ao benefício em solicitações futuras, salvo apresentação de justificativa devidamente comprovada e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A reincidência injustificada no descumprimento dos agendamentos poderá ensejar restrição temporária à concessão do benefício, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

CAPÍTULO VI – DA GESTÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE

Art. 6º O Município poderá limitar o número de vagas por viagem, em conformidade com a disponibilidade de veículos, recursos financeiros e capacidade operacional, observados os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Decreto.

Art. 7º O fornecimento de transporte intermunicipal custeado pelo Município não impede a utilização de transporte coletivo regular, quando existente e disponível, devendo a Secretaria Municipal de Saúde avaliar a adequação dessa modalidade, assegurada a preferência aos usuários elegíveis em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO VII – DAS FORMAS DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE

Art. 8º Para viabilizar a execução do transporte intermunicipal de pacientes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, conforme a necessidade do serviço, a análise técnica e a disponibilidade orçamentária:

- I – adquirir passagens rodoviárias;
- II – contratar ou locar veículos;
- III – utilizar veículos oficiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Feijó.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas neste artigo, deverão ser observadas rigorosamente a legislação vigente, em especial as normas licitatórias, contratuais, orçamentárias e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à operacionalização, ao controle e à fiscalização do transporte intermunicipal para fins de TFD, desde que em conformidade com os critérios, limites e princípios estabelecidos neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N° 031, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Francisco Aulis Cosmilo de Aguiar para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor Francisco Aulis Cosmilo de Aguiar, CPF nº 017.698.892-05, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro (DAS-3), da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até ulterior liberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de fevereiro de 2026.

Tarcísio Araújo Aguiar

Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 045 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede função gratificada ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei

Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF./N.º 108/2026, de 04/02/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor Adalberto Soares de Araújo, a função gratificada de Coordenador de Divisão de Ensino de Jovens e Adultos (FG-2), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTRARIA N.º 049 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede diárias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMA/OF. N.º 078/2026 de 10/02/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Auxiliar de Serviços Gerais Francisca Oderlândia da Silva Araújo CPF: 766.043.902-25, para participar de uma capacitação na sede da AMAC, na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 11/02/2026 e retorno dia: 14/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA INTERNA /SEME N.º 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar a Professora MARIA MIRLANDIA CARVALHO DA SILVA, Coordenadora do Programa Primeira Infância, Educação do Campo.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere pelo Decreto N.º 004/2025, e demais leis em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta, a Professora MARIA MIRLANDIA CARVALHO SILVA, Coordenadora do Programa Primeira Infância, Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 12 de fevereiro de 2026.

Maria da Liberdade Ferreira Daniel
Diretora Administrativa - SEME
Decreto nº 103/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTRARIA INTERNA /SEME N.º 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomear a Professora GELCIANE ARAUJO COSTA, Coordenadora do Programa Primeira Infância, Educação do Campo.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere pelo Decreto N.º 004/2025, e demais leis em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta, a Professora GELCIANE ARAUJO COSTA, Coordenadora do Programa Primeira Infância, Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 12 de fevereiro de 2026.

Maria da Liberdade Ferreira Daniel
Diretora Administrativa - SEME
Decreto nº 103/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE VIGENCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica R.M CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.731.640/0001-83, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 005/2025 a partir de 19/02/2026 até 19/02/2027, constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, douravante denominado SINAPI.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 19/02/2026

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO N.º 001/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão de Contratação torna público que esta SUSPENSO o Pregão Eletrônico 90046/2026, para revisão do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Feijó-Acre, 12/02/2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica POSTO RI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 63.604.631/0003-00, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, o acréscimo equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do Contrato N.º 058/2025, com base na Lei n.º 14.133/2021, constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Derivados do Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), para Veículos, Embarcações, Maquinários, Equipamentos e outros serviços prestados na Secretaria Municipal de Administração no Município de Feijó/AC.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/02/2026

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO /CONTRATANTE
RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica POSTO RI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 63.604.631/0003-00, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, o acréscimo equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do Contrato N.º 057/2025, com base na Lei n.º 14.133/2021, constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Derivados do Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), para Veículos, Embarcações, Maquinários, Equipamentos e outros serviços prestados na Secretaria Municipi-

pal de Administração no Município de Feijó/AC.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/02/2026

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA

PREFEITO /CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica POSTO RI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 63.604.631/0003-00, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, o acréscimo equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do Contrato N° 059/2025, com base na Lei n.º 14.133/2021, constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Derivados do Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), para Veículos, Embarcações, Maquinários, Equipamentos e outros serviços prestados na Secretaria Municipal de Administração no Município de Feijó/AC.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/02/2026

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA

PREFEITO /CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO

CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE PRESIDENTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na Rua Barão do Rio Branco, N 382- Centro, reuniram-se os membros do Fórum Municipal de Educação- FME, nomeados através do Decreto 250 de 26 de novembro de 2025, em Assembleia Geral para deliberar sobre a Eleição e Posse de seu presidente para o biênio 2026-2028.

Iniciada a assembleia, foi indicado para presidir a Sr(a). Geagela Maria Costa dos Santos Silva e, para secretariar, a Sr(a). Cátia da Granja Furtado. O presidente verificou o quórum e constatou que a eleição ocorreu dentro das normas previstas.

1. Eleição: Foi apresentada uma única candidatura, sendo da professora Geagela Maria Costa dos Santos Silva pertencente ao segmento do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, que obteve 8 votos a favor, sendo 8 os números de presentes na assembleia.

2. Resultado e Posse: A presidente eleita para o mandato de 2 anos, com início em janeiro de 2026 e término em janeiro de 2028.

A presidente eleita foi empossada no ato, assumindo o compromisso de cumprir todas as atribuições pertinente a função.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e eu, Cátia da Granja Furtado, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo presidente.

Feijó- Acre, 28 de janeiro de 2026.

Geagela Maria Costa dos Santos Silva

Presidente do Fórum Municipal de Educação

Mauro Deferson Barroso Braga

Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convocação 002 DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó, representado por sua presidente Débora Gomes de Lima, no uso de suas atribuições legais, resolução CMDCA N° 002/2026, vem por meio deste convocar a servidora MARIA LUIZA GOMES CAVALCANTE DE SOUSA para assumir, em caráter temporário, as funções de 2^a Suplente do Conselho Tutelar, no período compreendido entre 01/03/2026 a 31/03/2026.

Solicitamos que compareça à Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, situado na Travessa Floriano Peixoto, 263 – Centro, em Feijó/AC, no horário de expediente (7h as 14h), com as cópias dos documentos listados abaixo. O prazo para apresentação é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação. Caso não haja manifestação dentro deste prazo, outro suplente será convocado para ocupar a vaga.

01 foto 3x4;

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira de Trabalho (página com foto e data de emissão);

Comprovante com nº do PIS/PASEP;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Endereço;

Comprovante de Escolaridade;

Declaração de não acumulação de cargos, conforme o que estabelece a Lei Municipal 666/2014, no artigo 61 e 74 inciso VII;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Caso não dentro do prazo estabelecido, ou não comprovar os requisitos exigidos para o cargo será considerado desistente e eliminado. Respeitosamente,
Feijó – Acre, 11 de fevereiro de 2026.

DÉBORA GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA-Feijó
RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2026

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, FRANK ESDRAS REGO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 966.145.522-87, residente na rua Otilia de Souza, 24, bairro Esperança, venho, por meio deste, formalizar minha desistência de assumir o cargo de Conselheiro(a) Tutelar 1º Suplente, para o qual fui convocado(a) por meio de publicação no Diário Oficial. Declaro, para os devidos fins, que esta decisão é pessoal e voluntária, estando plenamente ciente das implicações decorrentes da minha desistência.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Feijó – AC, 11 de fevereiro de 2026.

FRANK ESDRAS REGO DE SOUZA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026

ADESÃO N.º 016/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica GRAN BAZZAR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.261.209/0001-65, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar Serviços Continuados de Locação e Sonorização de Som, Som Móvel (volante), tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, locação de Palco, iluminação de palco, shows regional e local, técnico de segurança, animador de palco, DJS, mesas com cadeiras, sanitários químicos, grades de isolamento, arquibancadas e arena de rodeio e todos os materiais e acessórios para execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 03 – Secretaria Municipal de Administração

Proj. Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO VALOR - O valor total da contratação R\$ 504.923,00 (Quinhentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 12/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica GRAN BAZZAR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.261.209/0001-65, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, ERIMAR PIMENTA PACIFICO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 016/2026 – PMF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 ARP 007/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Feijó, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.005.179/0001-20, neste ato, representado pelo prefeito, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, Railson Ferreira da Silva

EMPRESA FORNECEDORA: GRAN BAZZAR SHOWS E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua Amor, nº 215 Conjunto Rui Lino, Rio Branco Acre, inscrita no CNPJ nº 27.261.209/0001-65, neste ato representada pelo Sra. Erimar Pimenta Pacifico, portador da carteira de identidade RG nº 322473 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 640.488.882-34, doravante denominado contratada.

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL, originada do Pregão Presencial SRP nº 002/2025, para a locação e sonorização de som, som móvel (volante), tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, locação de palco, iluminação de palco, shows regional e local, técnico de segurança, animador de palco, djs, mesas com cadeiras, sanitários químicos, grades de isolamento, arquibancadas e arena de rodeio e todos os materiais e acessórios para execução dos serviços, visando atender às demandas do município de feijó-acre, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ANIMADOR/RECREADOR: Pessoa responsável pela animação, realização e/ e ou realização de ginástica laboral com os participantes do evento.	Diárias	07	1.399,00	9.793,00
6	BANDA REGIONAIS: considerados shows busines.	Apres.	10	10.900,00	109.000,00
7	BANDAS LOCAIS	Apres.	15	4.365,00	65.475,00
8	DJS: Serviços de djs locais e/ou regionais para animação de shows.	Horas	20	1.645,00	32.900,00
15	TÉCNICO EM SEGURANÇA: Prestação de serviços de segurança privada não armada, para a realização de diversos eventos.	Diárias	125	395,00	49.375,00
18	LOCAÇÃO ARENA DE RODEIO: Medindo 50x50 mt, com piso em areia e cerca medindo: altura 1.80mt, comprimento 80mt. Em estrutura metálica arquibancada com capacidade para 2.000 pessoas em estruturas metálica. (montagem e desmontagem).	Diárias	4	41.400,00	165.600,00
20	PLACA DE FECHAMENTO: Galvanizados medidas 2 metros de altura por 2 metros de comprimento.	Unid.	300	161,00	48.300,00
21	GRADE DE ISOLAMENTO 3m (largura) x 1,30 (altura).	Unid.	240	102,00	24.480,00
Valor Total					504.923,00

VIGÊNCIA DA ATA: 23 de abril de 2026.

DATA DA ADESÃO: 12 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

Feijó Acre, 12 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Pela Prefeitura Municipal de Feijó - Railson Ferreira da Silva - Prefeito

Pela empresa contratada: GRAN BAZZAR SHOWS E EVENTOS LTDA - Erimar Pimenta Pacifico - Contratante